



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 0176, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Delega e Subdelega competências no âmbito da ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos XIII, XX, XXVIII e parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 09, de 11 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei 9.784/1999; nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/1967 e no artigo 6º do Decreto nº 83.937/1979;

CONSIDERANDO que a escolha das pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados passa por prévio processo de seleção coordenado pelas áreas competentes e supervisionado pelos Coordenadores de Ensino dos respectivos ramos, conforme competências previstas nos artigos 30, 36 e 109, inciso V, do Regimento Interno da ESMPU;

e com o objetivo de assegurar maior rapidez aos processos de contratação da ESMPU, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário ou Secretária de Administração, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto ou substituta, para:

I - ratificar atos de inexigibilidade de licitação que tenham como objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados, com valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - autorizar a formalização de demandas relacionadas à aquisição de bens e à contratação de serviços gerais necessários ao funcionamento ordinário da ESMPU, tais como aquisição de material de expediente e de manutenção predial, fornecimento de água, serviços de reprografia, telefonia, recepção, copeiragem, limpeza e conservação, coleta de resíduos sólidos, dedetização, chaveiro, vigilância, brigada de incêndio, transporte, apoio administrativo, agenciamento de passagens, serviços postais, gráficos e outros de natureza similar;

III - autorizar a abertura de licitações e adesões a atas de registros de preços com valores de até R\$ 100.0000,00 (cem mil reais), observada a existência de dotação orçamentária;

Art. 2º Subdelegar competência ao Chefe da Divisão de Compras e Contratos, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto ou substituta, para reconhecer atos de inexigibilidade de licitação que tenham como objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados, com valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 3º Os atos praticados por delegação ou subdelegação de competência deverão explicitar esta qualidade nos seus fundamentos.

Art. 4º É vedada a subdelegação das competências de que trata esta Portaria.

Art. 5º O Diretor-Geral, sempre que julgar conveniente, praticará quaisquer atos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 0144, de 8 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 24/10/2019, às 13:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0195560** e o código CRC **5A03011E**.

Processo nº: 0.01.000.002253/2014-94

ID SEI nº: 0099584